

## **EDITAL**

### **Pregão Eletrônico SRP- Nº 003/2022**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos odontológicos e instrumentais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Benevides – PA, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo A, deste Termo de Referência.

**Processo Administrativo Nº 061/2021  
Pregão Eletrônico-SRP Nº 003/2022**

**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022****PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Av. Joaquim Pereira de Queiroz nº 01 – Bairro Centro – Benevides/PA, inscrita no CNPJ: 05.058.466/0001-61, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº. 13.707.794/0001-70, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. RODRIGO BATISTA BALIEIRO** torna público para ciência dos interessados por intermédio do Pregoeiro **PEDRO PINTO SOARES NETO**, designado pela **PORTARIA Nº 0323/2021 – GAB/PREFEITA**, de 02 de agosto de 2021, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa “**ABERTO**”, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei n. 10.520/2002** (Lei do Pregão), e ainda, subsidiariamente pela **Lei n. 8.666/1993** e suas alterações posteriores (Lei geral de licitações e contratos administrativos); **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 002/2019** (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Lei Complementar n. 123/2006**, 147/2014 e 155/2016 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); **Decreto n. 8.538/ 2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, empresas de Pequeno porte, agricultores familiares, serviços rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal), **Decreto nº 157/2021** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, empresas de Pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal), o **Decreto nº 10.024/2019**, **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 11 de outubro de 2010, os **Decretos nº 7.892/2013 e 8.538/2015**, bem como demais alterações do **Decreto nº 9.488/2018**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

Data da sessão 21/01/2022

Horário: 10 h

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Benevides-PA, credenciado na função de pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, e a retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, nos sites de compras públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),

## 1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos odontológicos e instrumentais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Benevides – PA, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo A, deste Termo de Referência.

## 2. DA RETIRADA DO EDITAL

O edital poderá ser retirado de forma gratuita no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do Município de Benevides <https://www.benevides.pa.gov.br/>, Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios <https://www.tcm.pa.gov.br/>.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico, conforme indicado no preâmbulo.

3.3 Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço indicado no Edital.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela (o) Pregoeira (o) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.8 A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo da pregoeira, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para o item.

3.9 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 68, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, são considerados:

4.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais), conforme art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

4.2.3. **Pequeno empresário**, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), (LC nº 123, art. 68 e art. 18-A, § 1º alt. LC nº 155/2016).

4.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na unidade gestora, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.

4.4. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 4.1 do edital.

#### 5. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

5.1. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

5.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.3 Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja **servidor público**, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

5.4. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento;

- 5.5. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal;
- 5.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação
- 5.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993

**6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538 de 06/10/2015.**

- 6.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015.
- 6.1.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 42 da LC nº 123/2006.
- 6.1.3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.4. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão.
- 6.1.5. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.1.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- 6.1.7. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 6.1.3 e implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 6.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15 e artigo 45 da LC 123/2006, conforme a seguir:
  - a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

## 7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.6.1 Valor unitário;

8.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

8.6.3 Marca;

8.6.4 Fabricante;

8.6.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Não será admitida proposta de preço enviado via e-mail, salvo autorização expressa pela (o) pregoeira (o).

## 9. DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto (quando for o caso).

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e regis-

trado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes.

9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.20 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo 8.538 de 6 de outubro de 2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.25 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

9.26 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.26.1 produzidos no País;

9.26.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.26.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.27. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.28. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Certidão do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.2. Certidão Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**10.1.3. Certidão Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**10.1.4. Certidão Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;**

10.1.5. A consultas mencionadas nos itens **10.1.2**, **10.1.3** e **10.1.4**, deverá ser realizada em **nome da empresa** licitante e também no nome de seus **sócios majoritários**, por for-

ça do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. A ausência da apresentação de tais documentos mencionados não será considerado critério para inabilitação da empresa licitante.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **10.2 Relativamente à Habilitação Jurídica da licitante:**

10.2.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de alteração consolidada, se houver, e cópia do RG e CPF do proprietário;**

10.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo**, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de alteração consolidada, se houver, e cópias do (s) RG e CPF dos seus administradores;**

## **10.3. Relativamente à Qualificação Econômico-financeira da licitante:**

10.3.1 **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

10.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

10.3.5. As empresas que apresentarem resultados menor do que 1,0 (um), inteiro em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, ou superior, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisórios e/ou que apresentem garantia no valor de até 5% (cinco por cento) do total do contrato, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93.

#### **10.4. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante:**

10.4.1 Certidão prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

10.4.2 Certidão prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.4.3 Certidão prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.4 Certidão Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011,

10.4.5. Certidão prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, acompanhado **comprovante de inscrição estadual - FIC**.

10.4.6. Certidão prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração

#### **10.5. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE.**

10.5.1 **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

10.5.1.1 Se o atestado for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá constar o **reconhecimento de firma** passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

10.5.2. A (o) pregoeira (o) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.5.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas, dentro do prazo estipulado em edital.

10.5.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras públicas, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela (o) pregoeira (o).

10.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF, número do Pregão Eletrônico e ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Benevides, situada na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01, Centro, Benevides – Pará – CEP: 68.795000.

10.5.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos, conforme dispõe o art. 32, §4º da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 3.555/2000.

10.5.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.

10.5.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, *prorrogável por igual período, a critério da Administração*, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e nos art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

10.5.10. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5.12. Se a documentação de habilitação **não** estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará a proponente inabilitada;

10.5.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

10.5.14. Serão sanados pela (o) pregoeira (o), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

## 11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos materiais ofertados com as exigências do Edital e de seus anexos;

11.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

11.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário;

11.5. A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

11.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

- 12.4.2 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro (a).
- 12.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.6 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.7 O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.9 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 12.10 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no **prazo máximo de 02 (duas) horas via sistema**.
- 12.10.1 A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;
- 12.10.1.1 Razão Social da empresa;
  - 12.10.1.2 CNPJ (número);
  - 12.10.1.3 Número do telefone;
  - 12.10.1.4 Endereço comercial;
  - 12.10.1.5 Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
  - 12.10.1.6 Descrição do produto/serviço;
  - 12.10.1.7 Preço unitário e total;
  - 12.10.1.8 Quantidade e especificação da embalagem
  - 12.10.1.9 Prazo de validade da proposta;
- 12.10.2 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, (Modelo anexo III).
- 12.10.3 As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
- 12.10.4 Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa infor-

mando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 O (a) Pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

14.1. A despesa com a aquisição de bens ou materiais dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

16.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante (s) vencedora apresentar à Pregoeira (o) a proposta consolidada, no prazo à critério da (o) Pregoeira (o), via sistema, ou, na impossibilidade deste, conforme expressa manifestação do Pregoeiro(a). Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

## 17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os materiais pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2. A Administração convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora ou encaminhado por meio eletrônico devendo ser assinada e devolvida pelos mesmos meios de recebimento.

17.3 Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular, conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a).

17.5. O prazo previsto no item 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

17.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 17.2 e 17.5, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

17.7. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) – se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recusar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013.

17.9. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.10. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.11. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais art. 14, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013), não superior a 12 (doze) meses.

17.12. A existência de preços registrados não obriga a (s) instituição(ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013).

18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do art. 65, II da Lei n.º 8.666/93 e no art. 17, do Decreto nº 7.892/2013.

## **18. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

## **19. DO PREÇO**

19.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

19.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

19.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

19.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

19.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

## **20. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Os itens e quantidades a serem registrados constam do anexo I (Termo de Referência), e os quantitativos decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder,

na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

## **21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES**

21.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

21.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Benevides/PA e/ou Secretaria Municipal de Administração, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

21.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

21.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

21.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

21.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

21.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

## **22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:**

22.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

22.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

22.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o materiais.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93. s

22.5. Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para fornecimento dos materiais no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

22.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

## 23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO V, parte integrante deste Edital.

## 24. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

## 25. DA ASSINATURA DO CONTRATO

25.1. Homologada a licitação, serão formalizados os contratos com o licitante primeiro classificado para o item.

25.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, convocará formalmente o (os) fornecedor (es), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do contrato, informando local e hora.

25.3. O prazo previsto no item 25.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.

25.4. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo V terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pelo órgão requerente.

25.4.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

25.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME ou EPP), deverá apresentar a comprovação de regularização referente documentação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

25.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

25.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ENTREGA**

26.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega/execução do contrato serão exercidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – ANEXO I Item 5 e seus subitens (Termo de referência) e VI, parte integrante deste Edital.

## **27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

27.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VI, parte integrante deste Edital.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

28.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo V, parte integrante deste Edital.

## **29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

29.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

29.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

29.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

29.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

29.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

29.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

29.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

29.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento sus-  
tado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não  
ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –  
SEMSA.

### **30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

30.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às  
seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdura-  
rem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autori-  
dade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a ad-  
ministração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base  
no subitem anterior;

30.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalida-  
de, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

30.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a au-  
sência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Administração Municipal de  
Benevides/PA.

### **31. DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, poderá:

31.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93,  
sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

31.2. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do  
contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela SECRE-  
TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, inexecução ou desistência da contrata;

31.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo  
Município de Benevides/PA, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de  
seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas  
no Edital.

### **32. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

32.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em  
face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente  
comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

32.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

33.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio e licitantes presentes.

33.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

33.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

33.5. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

33.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

33.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

33.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município Benevides/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

### **34. PRESERVAÇÃO DA ÉTICA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS**

34.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

34.2. – O (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

34.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou materiais, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou materiais, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou materiais, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

34.4 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

### **35. DOS ANEXOS:**

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**Benevides/PA, 07 de janeiro de 2022.**

**PEDRO PINTO SOARES NETO**  
**Pregoeiro (a)**

## Anexo – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos odontológicos e instrumentais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Benevides – PA**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo A, deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2. Tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, a Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, percebe a necessidade de renovar os equipamentos das Unidades Básicas de Saúde, existentes.
- 2.3. Outrossim, há previsão de inauguração das Unidades Básicas de Saúde dos Bairros: Maguari, Canutama, Murinin e Centro, para os próximos meses, sendo assim, faz-se necessária a aquisição de equipamentos para que haja o pleno funcionamento dos serviços.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente aquisição será realizada por meio de Sistema de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 3.2. O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelas áreas técnicas e gerências das Unidades Básicas, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços-ARP. Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do SRP, nos termos do Art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

- 4.1. As especificações do objeto estarão contidas no Anexo A, deste Termo de Referência.

#### 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

- 5.2. Os equipamentos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria.
- 5.3. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço. A entrega do objeto pela CONTRATADA não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra.
- 5.4. O Fornecimento do objeto deverá ser solicitado pela unidade requisitante e autorizado expressamente, através de ordem de compra, impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do produto;
- 5.5. O controle será efetuado com base nas ordens de compra citadas no subitem 5.4 acima, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com a solicitante;
- 5.6. Os objetos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações correlatas;
- 5.7. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade da contratada;
- 5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração, através de servidor da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

## **6. DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

- 6.1. Os valores a serem registrados levarão em conta a cotação de preços efetuada pelo Setor de Compras, conforme Mapa Comparativo de Menor Preço, anexo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:
- 7.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 7.3. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 7.4. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 7.5. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os itens com avarias ou defeitos.
- 7.6. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou

municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

7.9. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

7.10. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

7.11. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

7.12. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

7.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.14. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do entrega do objeto em tela.

8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

8.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

9.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal

e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

9.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

9.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

9.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

9.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

9.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

9.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

9.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- Recibo de pagamento;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Benevides/PA;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

9.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

9.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

9.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma

estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTI', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

10.1. A fiscal de contrato, será a servidora Áurea Maria Simões Araújo, Matrícula nº 030620, designada através de Portaria GAB-SEMSA Nº 021/2021, e será responsável pelas seguintes atividades:

10.1.1. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;

10.1.2. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais;

10.1.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

10.1.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto ao fornecimento;

10.1.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

10.1.6. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

10.1.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

## **11. PENALIDADES E MULTAS:**

11.1. Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita as seguintes penalidades, sem juízo das demais mencionadas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;

11.1.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público Municipal.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Benevides, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Contratante.

11.1.5. O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Benevides/PA, 01 de outubro de 2021

**Áurea Maria Simões Araújo**  
Diretora Administrativa

**Rodrigo Batista Balieiro**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO A**

<b>EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES</b>				
<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL/EQUIPAMENTO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
1	<b>ARMARIO VITRINE</b>	Armário Vitrine, com 1 porta e com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço com pintura epóxi, porta e laterais de vidro cristal de 3 mm, contendo 3 prateleiras de vidro. Dimensões aproximadas: comprimento: 0,50 cm, profundidade: 0,40 cm e altura: 1,50 m.	<b>UNID</b>	<b>30</b>
2	<b>ARMÁRIO VITRINE</b>	Armário Vitrine, com 2 portas e com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço com pintura epóxi, porta e laterais de vidro cristal de 3 mm, contendo 4 prateleiras de vidro. Dimensões aproximadas: comprimento: 0,66 cm, profundidade: 0,40 cm e altura: 1,65 m.	<b>UNID</b>	<b>30</b>
3	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (30 LITROS)</b>	Autoclave horizontal de mesa (30 litros); diâmetro da câmara: 280 mm; comprimento da câmara: 380mm; altura externa: 371mm; comprimento externo: 500mm; largura externa: 440mm; peso: 33kg; tensão: 110v ou 220v; frequência: 50/60 hz..	<b>UNID</b>	<b>50</b>
5	<b>BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO</b>	Balança antropométrica adulto, tipo digital, garantia e certificado de verificação e aprovação INMETRO; capacidade mínima de 150 kg ou mais, com precisão mínima de 100 g; características adicionais: visor cristal líquido, régua antropométrica até 2 metros, tensão 220 v; garantia mínima de 12 meses.	<b>UNID</b>	<b>35</b>
6	<b>BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL</b>	Balança pediátrica digital, capacidade: 25 kg - divisões 2g até 10kg / 5g de 10kg até 25kg display operador LCD (cristal líquido), evitando consumo energético excessivo. Capa almofadada antigermes, totalmente higienizável e atóxica, com desenho de temas infantis. Concha anatômica em polipropileno injetado na cor extrabranco. antigermes, totalmente higienizável e atóxica. Garantia mínima de 12 meses.	<b>UNID</b>	<b>35</b>
7	<b>BALANCA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS</b>	Balança antropométrica mecânica, capacidade de pesagem 200 kg, plataforma em chapa de aço carbono, painel em policarbonato de alta resistência, com régua antropométrica embutida, piso antiderrapante, pés antiderrapantes em borracha sintética, sistema de pesagem eletromecânico, plataforma de pesagem 28,5x37 cm, altura do piso até o topo do sistema de régua: 135 cm. Garantia de 12 meses.	<b>UNID</b>	<b>20</b>
8	<b>BALANCA DIGITAL PORTATIL</b>	Balança Digital Portátil, Indicada para aferição do peso corporal, plataforma em vidro temperado 6mm, sistema de pesagem através de 4 sensores, desligamento automático, indicador de bateria fraca e sobrecarga, resistente, visor em lcd; altura do produto (cm) 4,00, largura do produto (cm) 28,00, profundidade do produto (cm) 28,00, peso líquido (kg) 1,300, altura da embalagem (cm) 5,00, largura da embalagem (cm) 30,00, profundidade da embalagem (cm) 30,00, peso bruto com embalagem (kg) 1,400, garantia 12 meses	<b>UNID</b>	<b>180</b>
9	<b>BALDE A PEDAL</b>	Balde a pedal, em aço inox, capacidade de 50 litros, com pedal para abertura da tampa, dimensões aproximadas: 63x40x40, peso aproximado: 4,7 quilos, garantia de 3 meses	<b>UNID</b>	<b>100</b>

10	<b>BIOMBO</b>	Biombo hospitalar, aço inoxidável, esmaltado, duplo dobrável, 1,80 cm de comprimento aberto; pintura epóxi com tratamento anticorrosivo; pés com ponteiros de borracha e rodízios nas laterais; tecido reforçado.	<b>UNID</b>	<b>35</b>
11	<b>CADEIRA DE RODAS ADULTO</b>	Cadeira de rodas, uso adulto, funcionamento manual, tipo construtivo estrutura rígida, material estrutura alumínio aeronáutico, acabamento estrutura pintura epóxi, apoio braço fixos, acabamento do encosto e assento em nylon, apoio pernas elevação de pernas, apoio panturrilha, pneus dianteiros giratórios maciços 6", pneu traseiro inflável, 24, tipo freio bilateral, apoio pés removível, capacidade máxima 100 kg, características adicionais aro de propulsão bilateral, acessórios: suporte de soro. garantia mínima de 12 meses.	<b>UNID</b>	<b>30</b>
12	<b>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO</b>	Cadeira de rodas para obeso, com capacidade máxima de peso: 150 kg, fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo com almofada de 4cm e encosto duplo almofadado; protetor de roupa com abas; freios bilaterais com regulagem, aro impulsor bilateral em nylon reforçado com 8 pontos de fixação; apoio para os braços e para os pés, apoio de panturrilha com faixa de nylon com 5cm de largura; rodas dianteiras aro 6" raiada em nylon com pneu maciço e rolamento duplo blindado nas rodas e no eixo vertical, fixados com porca travante; rodas traseiras aro 24", barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; garfo em alumínio; pintura epóxi texturizada (eletrostática, dimensões: largura do assento: 52cm, profundidade do assento: 44cm, altura encosto: 42cm, altura do assento ao chão: 51cm, comprimento total da cadeira: 107cm, largura total aberta: 72cm, largura total fechada: 33cm, altura do chão à manopla: 92cm, altura do chão ao de braço: 75cm, altura do assento ao braço: 22cm, peso da cadeira: 15kg.	<b>UNID</b>	<b>10</b>
13	<b>CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA</b>	Cadeira de rodas pediátrica, fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon almofadado, facilitando a mobilidade e oferecendo mais conforto ao usuário, com apoio para os braços e pés fixos, com aro impulsor nas rodas e freios bilaterais, largura do assento: 36 cm, profundidade do assento: 40 cm, altura encosto: 36 cm, altura do assento ao chão: 47 cm, comprimento total da cadeira: 69 cm, largura total aberta: 61 cm, altura do chão à manopla: 94 cm, peso da cadeira: 12 kg, capacidade máxima de peso: 70 kg, altura do chão ao apoio de braço: 64 cm, altura do assento ao apoio de braço: 16 cm.	<b>UNID</b>	<b>20</b>
14	<b>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE</b>	Cadeira construída em tubos 7/8" pintados, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó, assento, encosto e braço frontal estofados em espumas, densidade da espuma do assento D23, revestidos em corino, com apoio para braços, pés com ponteiros plásticos; garantia do fabricante 12 meses,	<b>UNID</b>	<b>5</b>
15	<b>CARRO MACA SIMPLES</b>	Carro Maca simples, material de tubos de aço no mínimo de 1,80 mm, acabamento em tinta epóxi; pés com ponteira de borracha, leito com espuma de no mínimo 5 cm de espessura, acabamento em courvin; retrátil na altura do dorso; pés com rodas de ferro, que garantam a movimentação; garantia mínima de 12 meses.	<b>UNID</b>	<b>30</b>

16	<b>CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)</b>	Carro para transporte de materiais, em aço inoxidável com duas prateleiras, com para-choque de borracha, pés com 4 rodízios de 5", sendo 2 giratórios e 2 rodízios fixos, dimensões aproximadas: 0,90 m de comprimento, 0,50 m de largura, 0,82 m de altura, cubagem 0,369 m <sup>3</sup> , peso aproximado 30 kg.	<b>UNID</b>	<b>30</b>
17	<b>CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO</b>	Aparelho de nebulização, com 4 saídas, tensão 127/220 v-bivolt, automático, frequência de 60 hz, fusível 5 ação rápida-2 cm, proteção térmica 150°C, compressor pistão oscilante (isento de óleo), potência nominal total 150w ou 1/5cv, pressão máxima a 30 psi, corrente elétrica nominal total 127v: 63 a/200v: 61,4a, dimensões aproximadas: c: 330xl:240x:a: 260 mm, peso líquido aproximado: 4 kilos.	<b>UNID</b>	<b>5</b>
18	<b>DETECTOR FETAL</b>	Detector fetal portátil, digital. Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais; modelo portátil para uso profissional; frequência de saúde 2,25 mhz; faixa de medida do BCF de 50 a 240 batidas por minuto; botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume; ausculta de batimentos cardíacos fetal a partir da 10ª semana; alta sensibilidade para ausculta coletiva; alimentação 02 baterias de 9v; potência máxima de consumo (mw) 315; saída para fone de ouvido binauricular para ausculta individual; ciclagem de 6.000 a 60.000; led indicador de bateria fraca localizada no painel frontal; alojamento para transdutor e baterias na parte inferior do estojo; acompanha estojo de couro sintético. Garantia mínima de 12 meses.	<b>UNID</b>	<b>35</b>
19	<b>ESCADA COM 2 DEGRAUS</b>	Escada com dois degraus, com armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada, degraus revestidos com material sintético antiderrapante pés com ponteiros de PVC, dimensões externas aproximadas comp. 0,38 cm x larg. 0,37 cm x alt. 0,41 cm, altura do 1 degrau ao piso 18 cm. Altura do 1º degrau em relação ao 2º degrau 23 cm. Espessura da chapa do piso 0,91 mm bitola 20; piso de chapa de aço carbono, dimensões aproximadas do degrau (piso) comprimento 0,34 cm x larg. 0,15 cm.	<b>UNID</b>	<b>100</b>
20	<b>ESFIGMOMANOMETRO ADULTO</b>	Esfigmomanômetro adulto: com braçadeira em tecido de 50% viscosa e 50% algodão, fecho em velcro, livre de látex, deve conter: 01 manômetro, 01 válvula de deflação, 01 pera, 01 estetoscópio, 01 estojo e manual de instruções. Deve ser verificado e aprovado pelo INMETRO.	<b>UNID</b>	<b>100</b>
21	<b>ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTAL</b>	Esfigmomanômetro pedestal: tipo: coluna de mercúrio, em aço/ferro pintado, aplicação: adulto, braçadeira em algodão com fecho em velcro; deve conter 01 manômetro, 01 válvula de deflação, 01 pera.	<b>UNID</b>	<b>5</b>
22	<b>ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL</b>	Esfigmomanômetro infantil: com braçadeira em tecido de 50% viscosa e 50% algodão, fecho em velcro, livre de látex, deve conter: 01 manômetro, 01 válvula de deflação, 01 pera, 01 estetoscópio, 01 estojo e manual de instruções. Deve ser verificado e aprovado pelo INMETRO.	<b>UNID</b>	<b>100</b>

23	<b>ESFIGMOMANOMETRO OBESO</b>	Esfigmomanômetro obeso: com braçadeira em tecido de 50% viscosa e 50% algodão, fecho em velcro, livre de látex, deve conter: 01 manômetro, 01 válvula de deflatação, 01 pera, 01 estetoscópio, 01 estojo e manual de instruções. deve ser verificado e aprovado pelo INMETRO.	<b>UNID</b>	<b>50</b>
24	<b>ESTETOSCOPIO ADULTO</b>	Estetoscópio adulto, deve ser moldado em PVC, que garante uma transmissão perfeita do som, com fone binauricular, diafragmas de alta sensibilidade, tubo em Y, proporciona som individual para cada ouvido; anel rosqueado cromado, câmara de som em liga de alumínio, par de olivas macias que garante conforto ao usuário, deve ser verificado e aprovado pelo INMETRO.	<b>UNID</b>	<b>100</b>
25	<b>ESTETOSCOPIO INFANTIL</b>	Estetoscópio infantil, deve ser moldado em PVC que garante uma transmissão perfeita do som, com fone binauricular, diafragmas de alta sensibilidade, tubo em Y, proporciona som individual para cada ouvido; anel rosqueado cromado, câmara de som em liga de alumínio, par de olivas macias que garante conforto ao usuário, deve ser verificado e aprovado pelo INMETRO.	<b>UNID</b>	<b>100</b>
27	<b>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL</b>	Foco clínico para exames, tipo lâmpada halógena 50w, tensão alimentação 220v, haste flexível, regulável, base em aço inóx, pés com rodízios. Frequência 60 hz. Garantia mínima 12 meses.	<b>UNID</b>	<b>35</b>
28	<b>LANTERNA CLINICA</b>	Lanterna clínica, com iluminação led de 3v, confeccionada em metal leve de alta qualidade, com acabamento anodizado e led de alta potência com vida útil de 10.000 horas, acionamento através do botão liga/desliga, possui clip de bolso, alimentação 2 pilhas AAA inclusas.	<b>UNID</b>	<b>50</b>
29	<b>KIT LARINGOSCOPIO</b>	Kit laringoscópio com 5 lâminas e lâmpada extra, com cabo em metal convencional médio, lâmina laringoscópio convencional curva, tamanhos das lâminas: n.0 - 75mm, n.1 - 90mm, n.2 - 110mm, n.3 - 130mm, n.4 - 150mm, as arestas da lâmina devem ser arredondadas, autoclaváveis até 134°C cerca de 4.000 vezes, lâmpada led extra para lâminas.	<b>UNID</b>	<b>10</b>
30	<b>MESA AUXILIAR</b>	Mesa auxiliar, deve possuir estrutura em tubos de aço redondo, tampo e prateleira em chapa de aço e pintura eletrostática a pó, tamanho: 40 x 60 x 80 cm altura, garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	<b>UNID</b>	<b>35</b>
31	<b>MACA FIXA SIMPLES</b>	Maca fixa simples, estrutura tubular em aço redondo, leito estofado revestido em courvin, cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira, pés com ponteiros plásticos, pintura eletrostática a pó epóxi, leito estofado com espuma d23; pés com ponteiros, suporta até 120kg; dimensões aproximadas: alt: 80 cm, larg: 55 cm: comp: 185 cm.	<b>UNID</b>	<b>50</b>
32	<b>MESA DE MAYO</b>	Mesa de Mayo, em aço inóx, dimensões mínimas: 0,68x0,47x0,85cm, estrutura tubo de aço, pintura epoxy, tabuleiro em chapa de aço polido, com varandim de proteção; pés com rodízios. Garantia mínima de 12 meses.	<b>UNID</b>	<b>50</b>
33	<b>MESA GINECOLOGICA</b>	Mesa ginecológica, estrutura em tubos redondos; recurvados na cor branca; leito em madeira aglomerada 18 mm com espuma de densidade mínima de 45; revestido em courvin preto; assento fixo; encosto e apoio para pernas reclináveis com porta coxas; pés com ponteiros, dimensões mínimas: 1,80 x 0,50 x 0,85c; garantia mínima de 12 meses.	<b>UNID</b>	<b>30</b>

34	<b>NEGATOSCOPIO</b>	Negatoscópio, potência lâmpada 32 w, tensão alimentação 110 v, aplicação c/1 corpo p/ fixação em parede, características adicionais prendedor radiografia no corpo, tecla liga/desliga, material estrutura chapa aço, acabamento superficial estrutura moldura em aço pintado c/ tratamento antiferrugem, material visor acrílico translúcido, comprimento 48,50 cm, largura aproximadamente 38 cm, espessura 10 cm, quantidade lâmpadas 1. Garantia mínima de 12 meses.	<b>UNID</b>	<b>50</b>
35	<b>NEBULIZADOR PORTATIL</b>	Inalador portátil, deve conter um compressor (unidade principal), 1 kit composto por máscara adulto, máscara infantil, tubo de ar, kit de filtros de ar, elástico para a máscara, com capacidade máxima de recipiente para medicamento: 10 ml, taxa de nebulização: 0,35 ml/min, voltagem: 127 a 220 v, bivolt, dimensões aproximadas: 15 (l) x 11,3 (a), 20,4 (p) cm, peso aproximado: 1,2 kg, garantia mínima de 12 meses.	<b>UNID</b>	<b>30</b>
36	<b>OFTALMOSCOPIO</b>	Oftalmoscópio, deve possuir lâmpada de xênon, halógena (amarelada), deve ser leve, compacto, anatômico, cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado, deve possuir clip de fixação no bolso, alimentação através de 2 pilhas AA, com 19 lentes diotrias, 05 aberturas, com filtro verde, tensão: 2,5v, deve possuir botão liga/desliga, comprimento total aproximado: 17 cm/170mm, peso total aproximado: 65 g, garantia mínima de 12 meses.	<b>UNID</b>	<b>35</b>
37	<b>OTOSCOPIO SIMPLES</b>	Otoscópio simples, deve possuir 5 espéculos de diversos tamanhos (2.5, 3.5, 4.5, 5.5 e 9mm) e estojo, com iluminação branca, espéculos devem ser autoclaváveis, com facilidade para substituir a lâmpada de led, cabo em metal recartilhado, reostato para controle de intensidade da luz, alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo c, cabeça inteiramente metálica com lente removível, campo de visão com aumento de 4xs, abertura na base do cabo permite utilizar, bateria recarregável, tensão: 2.5v, comprimento total aproximado: 185cm, peso total aproximado: 205g, garantia mínima de 12 meses.	<b>UNID</b>	<b>35</b>
38	<b>OXIMETRO DE PULSO</b>	Oxímetro de pulso, deve conter 1 oxímetro digital de dedo, 1 cordão de segurança e 1 case para armazenar o oxímetro, com manual de instruções de uso. Deve possuir os seguintes parâmetros: faixa de medição: 70-100%; spo2 precisão de medição: $\pm 1\%$ (70%-100%), não especificadas (70%); resolução: 1%; taxa de pulso faixa de medição: 30-240 bpm; resolução de medição de taxa de pulso: $\pm 1$ bpm; precisão da taxa de pulso: $\pm 2$ bpm ou $\pm 1\%$ (selecione maior); medição de desempenho em baixa perfusão estado: 0.5%; consumo de energia: abaixo 30 ma; indicador de baixa tensão, o real-time localcheques; baixo consumo de energia, 50 horas contínuas de trabalho; desligamento automático quando não há sinal;	<b>UNID</b>	<b>100</b>
39	<b>POLTRONA HOSPITALAR</b>	Poltrona hospitalar, reclinável para soroterapia e coleta de sangue, com movimentos simultâneos, em até 4 posições reclinável, com movimento reclinável simultâneos modelos para coleta de sangue e medicações, proporcionando conforto ao paciente com seus movimentos acionados por manivela lateral. Suporte para braço em concha de material termoplástico, estrutura em tubo redondo 1" x 1,50 mm, reclinável 4 posições. com 01 concha para braço que pode ser colocada em ambos os lados. com	<b>UNID</b>	<b>20</b>

		encosto, assento, apoio para os pés estofados. Garantia mínima de 12 meses.		
40	<b>REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)</b>	Reanimador Pulmonar Adulto (AMBU), deve ser fabricado em silicone de alta qualidade, com os anéis das válvulas coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento. Deve conter balão de silicone macio, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos. Deve conter máscara de silicone translúcida para facilitar a visualização das secreções e a verificação da respiração, deve possuir almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto e anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais. a conexão deve ser rotativa evitando que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição. Deve possuir válvula pop-off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio. Deve ser autoclavável. Volume do ressuscitador aproximadamente: 1650 ml, dimensões - 212x131mm peso aproximado: 600g garantia mínima de 12 meses.	<b>UNID</b>	<b>5</b>
41	<b>REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)</b>	Reanimador Pulmonar Pediátrico (AMBU), deve ser fabricado em silicone de alta qualidade, com os anéis das válvulas coloridos para melhorar a identificação durante os processos de montagem do instrumento, deve conter balão de silicone macio, sendo possível utilizá-lo com as pontas dos dedos. Deve conter máscara de silicone translúcida para facilitar a visualização das secreções e a verificação da respiração, deve possuir almofada em silicone que proporciona melhor vedação e conforto e anel também em silicone que permite uma conexão segura, evitando desconexões acidentais. a conexão deve ser rotativa evitando que o tubo endotraqueal se desconecte se caso o operador mudar de posição. Deve possuir válvula pop-off com limite de pressão ajustada, permitindo regulagem ou bloqueio. Deve ser autoclavável. Volume do ressuscitador aproximadamente: 1650 ml, dimensões - 212x131mm peso aproximado: 600g garantia mínima de 12 meses.	<b>UNID</b>	<b>5</b>
42	<b>SUORTE DE HAMPER</b>	Suporte de Hamper, deve ser em armação tubular, conter saco em forte tecido de algodão cru e pés com rodízios de 2". Pintura eletrostática. capacidade aproximada 150 litros. dimensões: largura: 50 cm, altura: 81 cm, dimensões aproximadas do saco: diâmetro: 50 cm, profundidade: 80 cm, peso aproximado: 4 kg.	<b>UNID</b>	<b>20</b>
43	<b>SUORTE DE SORO</b>	Suporte para soro com rodízio; aço inoxidável e pintura epóxi; base de ferro fundido em forma de x; 04 (quatro) pés com rodízios tipo bola; coluna receptora de haste; regulagem de altura; haste em tubo; ganchos em forma de cruz. Garantia mínima de 12 meses.	<b>UNID</b>	<b>60</b>
44	<b>TERMOMETRO CLINICO</b>	Termômetro clínico digital, com infravermelho, de testa, sem contato com a pele, medição da temperatura corpórea, infravermelho com medição instantânea, alarme de febre. Garantia mínima 12 meses.	<b>UNID</b>	<b>100</b>
45	<b>GLICOSIMETRO</b>	Glicosímetro, com monitor baseado em plataforma amperométrica (biosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl, volume da amostra de 1 microlitro, memória de 300 resultados com data e hora, codificação com as fitas por meio de chip, garantia de 5 anos, deve ter regis-	<b>UNID</b>	<b>600</b>

		tro na ANVISA, alimentação elétrica com bateria 3v, dimensões aproximadas: peso (gramas) 200, altura (cm) 4,8, largura (cm) 4,8, comprimento (cm) 8,3.		
46	<b>SELADORA</b>	Seladora, equipamento para selar embalagens, fabricada em aço, com pintura epoxi eletrostática, que aceita a maioria dos plásticos soldáveis, com controle de temperatura, potência 250 watts, frequência 60 hz, tensão: 110/220 v, com chave seletora, dimensões aproximadas do produto: altura : 85 cm, área de selagem: 400mm, largura: 400mm, profundidade: 200mm.	<b>UNID</b>	<b>20</b>

<b>EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL/EQUIPAMENTO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
47	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA 02 CADEIRAS</b>	Compressor odontológico para 2 cadeiras: compressor de ar odontológico, capacidade reservatório: volume interno cerca de 20 l, características adicionais: isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem: 110,220 v, componente adicional: válvula de segurança, manômetro, dreno p, água, componentes adicionais: conexões, mangueira, peso: cerca de 20 kg	<b>UNID</b>	<b>2</b>
48	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA 01 CADEIRA</b>	Compressor odontológico para 1 cadeira: compressor de ar odontológico, capacidade reservatório: volume interno cerca de 20 l, características adicionais: isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem: 110,220 v, componente adicional: válvula de segurança, manômetro, dreno p, água, componentes adicionais: conexões, mangueira, peso: cerca de 20 kg	<b>UNID</b>	<b>16</b>
49	<b>FOTOPOLIMERIZADOR</b>	Aparelho fotopolimerizador composto de base de carga, fonte de alimentação, protetor ocular, ponteira de fibra ótica para polimerização.	<b>UNID</b>	<b>20</b>
50	<b>DESTILADOR DE ÁGUA</b>	Aparelho destilador de água, com capacidade para reservatório de água destilada de 3,8 litros, com filtro de carvão ativado, um reservatório para água comum e outro reservatório para água destilada.	<b>UNID</b>	<b>4</b>
51	<b>LOCALIZADOR APICAL</b>	Localizador apical: localizador apical endodôntico indica com precisão a junção cémentodentária; operação de forma automática, não sendo necessários ajustes manuais; tela lcd de 4,5" brilhante e colorida; corpo em abs; indicador quando a lima é colocada no canal da raiz dentária indicador sonoro com intensidade ajustável; indicador de nível de bateria no painel bateria recarregável.	<b>UNID</b>	<b>1</b>
52	<b>MOTOR ENDODÔNTICO</b>	Motor endodôntico, rotatório 15cm, caixa de comando construída em poliuretano de alta resistência, com tratamento uv, controle de torque (0,5~8.0n. Cm) e de velocidade (150~600rpm) para contra ângulos com redução 16:1; barra gráfica para controle visual do nível e torque aplicado na lima; sinal sonoro para 70% do nível torque programado; reverso automático e manual; utiliza reduções 16:1, 4:1 (não possui controle de torque) e 1:1 (não possui controle de torque); com 10 programas ajustáveis; display gráfico lcd; permite trabalhar com sistema rotatório e oscilatório; acompanha contra ângulo rotatório fxm 160 16:1; características técnicas: tensão de trabalho: bi volt (85~264v ca); po-	<b>UNID</b>	<b>1</b>

		tência de entrada: 100 watts; frequência de trabalho: 50-60hertz; acoplamento do micromotor: isso 3964 (intra/e-type); rotação do micromotor: 1000 - 20000rpm; área ocupada: largura 140mm x altura 140mm x, profundidade 145mm micromotor, tensão 110/220 v, aplicação ar condicionado, potência 1/20 cv		
53	<b>ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO</b>	Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato de sódio: equipamento odontológico, tipo jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico motor de bancada, material corpo plástico abs, indicação profilaxia/ periodontia, fonte eletro-pneumático, instalação bivolt, componentes adicionais reservatório pó, ponteira removível autoclavável, componentes 2 peças de mão, 3 ponteiras, pedal.	<b>UNID</b>	<b>1</b>
54	<b>MOCHO</b>	Banco mocho odontológico, confortável e ergonômico. Fornece postura correta de trabalho. Elevação do assento com pistão a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto anatômico, base com 05 rodízios que fornece precisão em procedimentos odontológicos, estofamento com base rígida e resistente; espuma com densidade controlada; em pvc sem costuras; assento redondo com acabamento liso e cantos arredondados. Deve possuir manuais de operação em língua portuguesa. Deve ser ofertado o prazo de garantia com mínimo de 12 meses, contados da data de recebimento/instalação. Cor: azul royal/bic. Garantia mínima 12 meses.	<b>UNID</b>	<b>34</b>
55	<b>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO</b>	Ultrassom odontológico: equipamento odontológico, tipo ultrassom, aspecto físico peça de mão, indicação periodontia, fonte pneumático, instalação encaixe borden, componentes adicionais: ponteira.	<b>UNID</b>	<b>20</b>
56	<b>APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO</b>	Aparelho de Raios-x odontológico: aparelho de raio x com tensão nominal de 70kvp e corrente no tubo de 7,0 ma. Dotado de temporizador digital centesimal. Controle digital, controle centesimal de tempo através de microprocessador. Cabo espiralado de no mínimo 5 metros. Precisão na temporização e monitoração de todas as funções do equipamento. O aparelho possibilita o uso de radiografias digitais e filmes convencionais. Mínimo de 25 intervalos de tempo de exposição padronizados(de 0,06 a 3,20 segundos). Feixe de raio-x com diâmetro máximo de 58mm, na saída do cilindro colimador. Tempo de resfriamento progressivo, podendo ser de no máximo 30 x o tempo de disparo. Escala de angulação do cabeçote rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote. Cilindro colimador injetado em termoplástico. Proteção térmica do cabeçote. Deve possuir alarmes de sub e sobre tensão. Cabeçote com câmara de compensação. Caixa de comando com suporte de fixação do controle. Braços articuláveis na posição vertical e horizontal, com alcance horizontal de no mínimo 1600 mm e vertical com variáveis entre mínimo de 890 –1386 mm, aproximadamente. Pintura com tratamento anticorrosivo. Cabo de alimentação removível no padrão ABNT. Tensão da rede de 220 v. Potência de entrada de 1200va. Filtro equivalente em alumínio de 1,5mm. Foco de emissão 0,8x0,8mm. Solicita-se que acompanhe o produto: certificado de qualidade, laudo de ensaio, e atestado que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões estabelecidos. A instalação	<b>UNID</b>	<b>2</b>

		deverá ser feita por conta do licitante vencedor.		
57	<b>ARTICULADOR ODONTOLÓGICO</b>	Articulador odontológico semi-ajustável, tipo arcon, com arco facial, modelo standard, distância condilar fixa, regulagem dos ângulos de bennet e da guia condílica, trava central, sistema estabilizador dos movimentos com junção de silicone e pino para apoio do ramo superior na posição aberta. Caixa contendo 01 articulador, 01 para de placa de montagem, 01 garfo de mordida para dentado e 01 relator nazium.	<b>UNID</b>	<b>4</b>
58	<b>EQUIPAMENTO DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA</b>	Equipamento de sucção de alta potência (bomba à vácuo) para uso odontológico, composto de: motor de 1/2 cv 2p com eixo central em inox; protetor térmico do motor e do comando eletrônico; turbina em bronze; silenciador; filtro coletor de detritos com abertura superior, evitando contato com os resíduos; válvula solenoide que corta e libera instantaneamente a passagem de água; comando de acionamento eletrônico com exclusivo "temporizador de varredura", sistema que ao colocar o suctor no suporte do kit suctor/unidade auxiliar, a sucção permanece por aproximadamente 15 segundos a fim de limpar toda a tubulação interna. Dimensões sem gabinete: largura: 28cm, altura: 31cm, comprimento: 26cm, dimensões com gabinete: largura: 33cm, altura: 36cm, comprimento: 29,5cm peso líquido sem gabinete:16,10 kg, peso líquido com gabinete:19,90 kg, peso bruto:17,00 kg, comando de acionamento: eletrônico vácuo máximo:450 mmhg/17,62 inhg, motor (potência):1/2 cv, rotações do motor (r.p.m.):3450-60 hz, alimentação: bivolt 127v / 220v, frequência:60 hz, corrente:14,7a(220v) / 9,5a(127v) tensão na placa de comando:24 v, vazão de ar máxima:200l/min., consumo de água:0,30l/min.	<b>UNID</b>	<b>2</b>
59	<b>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA</b>	Cadeira odontológica completa (equipo/ sugador/ refletor): cadeira em estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, base com debrum antiderrapante que dispensa fixação no piso; caixa de ligação integrada que otimiza o espaço dentro do consultório; apresenta o botão on/off localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional; estofamento amplo com sistema easy fix, braço articulável de apoio para paciente, rebatível em 90°, com estrutura interna de metal; pedal de comandos integrado com as seguintes as funções: 4 posições de trabalho com memorização do status do refletor; posição cuspir e retorno à última posição; acionamento e ajuste da intensidade da luz do refletor; volta à zero automático; subida e descida do assento e do encosto; bloqueio dos movimentos da cadeira com alerta de luz de emergência; fácil reversão dos comandos do pedal; sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor bosch de baixa tensão com 24 volts; sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem com 24 volts; tensão de alimentação 127 ou 220v ~ 50/60hz; encosto da cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; equipo c: cart montado sobre quatro rodízios com banda de rodagem em poliuretano, suporte das peças de mão removível e autoclavável; painel de	<b>UNID</b>	<b>17</b>

		<p>comandos pad com negatoscópico acoplado; manômetro; permite o acoplamento de até cinco terminais de trabalho; sistema bio system – sistema de desinfecção, que proporciona a limpeza interna das mangueiras e terminais através de líquido bactericida; amplo espaço disponível, permitindo a acomodação de todo o material de trabalho dentro do alcance do profissional; regulagem do fluxo de água na cuspideira e porta-copos; corpo em abs injetado, acompanha seringa tríplice, 1 terminal para micromotor de baixa rotação e 2 terminais para turbinas de alta-rotação; permite a inclusão de kit para água aquecida na seringa tríplice; mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, arredondadas, leves e flexíveis; permite a acomodação de bandeja; painel de comando pad com os seguintes acionamentos: subida e descida do assento da cadeira; subida e descida do encosto da cadeira; stop emergencial da cadeira; posição de volta à zero; negatoscópico com luz gerada por dispositivos semicondutores (led); acionamento do bio-system; águas da cuba e do porta-copos programáveis; posição de cuspir e retorno à última posição; programação de trabalho; acendimento do refletor. Unidade de água: sensor de proximidade que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; filtro de detritos localizado no corpo da unidade de água, de fácil limpeza e acesso; sistema de regulagem da vazão da água com a regulagem fina do fluxo de água; 01 suctor de saliva a ar; unidade de água e cuba rebatíveis em 90°, sistema porta-copos; reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. Refletor sirius sensor: tecnologia de iluminação – led; menor consumo de energia (até 95% menos do que os modelos convencionais); não utiliza lâmpadas; maior durabilidade da fonte de luz led, até 50.000 horas; diferentes intensidades de luz; sensor de proximidade localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada; sistema eletrônico digital interno, ; fonte de luz fria. Não gera calor no campo operatório; foco de luz retangular. Não gera desconforto na região dos olhos do paciente; aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho; cabeçote em material resistente, com giro de 620°. É leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Novo design que apresenta corpo mais robusto e de fácil higienização; puxadores bilaterais removíveis e autolcaváveis, em forma de alça que possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada; protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente que protege o sistema óptico contra aerossol.</p>		
60	AMALGAMADOR	<p>Amalgamador odontológico: aparelho misturador de cápsulas de amálgama pré-dosificadas e ionômeros de vidro, voltagem 120/240 50 e 60 hz, 0.5 a 0.3 a, tempo de mistura em 6, 8 ou 10 segundos, alimentação: energia, caixa contendo amalgamador, 01 cabo de força e 01 chave allen para remoção do parafuso de segurança.</p>	UNID	5

61	<b>NEGATOSCÓPIO</b>	Negatoscópio com 3 posições de trabalho (inclinada, mesa ou parede), iluminação por led, dimensões: 40 x 28 x 5,5, bivolt automático, cabo de alimentação 1,5 m, frequência 50/60 hz, consumo 12w.	<b>UNID</b>	<b>2</b>
62	<b>MICROMOTOR</b>	Micromotor de bancada para uso de prótese, rotação de 35.000 rpm, bivolt com chave seletora, torque máximo 2,8n. Cm, pedal de on/off, controle de rotação direita e esquerda e rolamentos com alta durabilidade.	<b>UNID</b>	<b>2</b>
63	<b>SACA BROCA</b>	Saca broca universal para uso em turbina de alta rotação, autoclavável.	<b>UNID</b>	<b>20</b>
64	<b>SERINGA TRÍPICE</b>	Seringa tríplice com acoplamento universal, com aço inox, com botões independentes (jato de água e ar).	<b>UNID</b>	<b>17</b>
65	<b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL</b>	Consultório odontológico portátil completo, composto de cadeira em estrutura de ferro, com encosto reclinável, equipo com 05 saídas compatíveis com a de consultório odontológico tradicional (sugador, seringa tríplice, 02 saídas para alta rotação, uma para baixa rotação), reservatório de água e pedal de acionamento, compressor embutido. Kit completo com mocho, refletor de cabeça e bolsa com rodinhas para transporte.	<b>UNID</b>	<b>2</b>

<b>INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
66	Caixa inox perfurada para armazenar material - 20x10x5 cm, material em aço inoxidável.	<b>UNID</b>	<b>60</b>
67	Caixa inox perfurada para armazenar material - 33x16x8 cm, material em aço inoxidável.	<b>UNID</b>	<b>60</b>
68	Câmara escura para revelação de radiografia - sem iluminação, material polipropileno.	<b>UNID</b>	<b>1</b>
69	Caneta de alta rotação com sistema push button: Caneta alta rotação, material rolamento: rolamento cerâmica, velocidade máxima: velocidade máxima menor ou igual 400.000 rpm, refrigeração: 3 ou mais furos, troca de brocas: botão de pressão(pb), tipo conexão: conexão 2 furos, tipo cabeça: cabeça padrão.	<b>UNID</b>	<b>20</b>
70	Micromotor para contra-ângulo e peça reta.	<b>UNID</b>	<b>20</b>
71	Contra-ângulo com adaptador de refrigeração.	<b>UNID</b>	<b>20</b>
72	Peça reta para adaptação em micromotor	<b>UNID</b>	<b>3</b>
73	Colgadura individual para radiografia periapical	<b>UNID</b>	<b>10</b>
74	Cabo para espelho clínico n.5, material em aço inoxidável	<b>UNID</b>	<b>50</b>
75	Sonda exploradora n. 5	<b>UNID</b>	<b>50</b>
76	Cureta de dentina (escavador) dupla n. 11-12 inox, material em aço inoxidável	<b>UNID</b>	<b>50</b>
77	Cureta de dentina (escavador) dupla n. 14 inox, material em aço inoxidável	<b>UNID</b>	<b>50</b>
78	Cureta de dentina (escavador) dupla n. 17 inox, material em aço inoxidável	<b>UNID</b>	<b>50</b>
79	Pinça clínica em inox, material em aço inoxidável	<b>UNID</b>	<b>120</b>

80	Sonda periodontal milimetrada em inox, material em aço inoxidável	UNID	50
81	Espátula para inserção n.1 inox, material em aço inoxidável	UNID	120
82	Esculpidor holleback n. 3S inox, material em aço inoxidável	UNID	40
83	Esculpidor holleback n. 3SS inox, material em aço inoxidável	UNID	40
84	Espátula em inox n. 24, material em aço inoxidável	UNID	20
85	Espátula em inox n. 36, material em aço inoxidável	UNID	10
86	Espátula em inox n. 07, material em aço inoxidável	UNID	20
87	Espátula em inox n. 31, material em aço inoxidável	UNID	20
88	Espátula plástica para alginato	UNID.	3
89	Espátula em inox com cabo de madeira para gesso	UNID.	3
90	Cuba inox autoclavável 10,5 x 4,5 cm, com capacidade para 340ml	UNID	20
91	Cureta de gracey inox para raspagem n. 11 – 12, material em aço inoxidável	UNID	30
92	Cureta de gracey inox para raspagem n. 13 – 14, material em aço inoxidável	UNID	30
93	Cureta de gracey inox para raspagem n. 5 – 6, material em aço inoxidável	UNID	30
94	Cureta de gracey inox para raspagem n. 7 – 8, material em aço inoxidável	UNID	30
95	Cureta de Lucas em inox n. 85, material em aço inoxidável	UNID	10
96	Cureta de Lucas em inox n. 86, material em aço inoxidável	UNID	10
97	Cureta de Lucas em inox n. 87, material em aço inoxidável	UNID	10
98	Cureta de Molt em inox 2 – 4, material em aço inoxidável	UNID	10
99	Cureta longa para pulpotomia em inox n. 1, material em aço inoxidável	UNID	10
100	Cureta longa para pulpotomia em inox n. 2, material em aço inoxidável	UNID	10
101	Cureta longa para pulpotomia em inox n. 3, material em aço inoxidável	UNID	10
102	Cureta longa para pulpotomia em inox n. 4, material em aço inoxidável	UNID	10
103	Cureta longa para pulpotomia em inox n. 5, material em aço inoxidável	UNID	10
104	Cureta Mc Call inox n. 13 – 14, material em aço inoxidável	UNID	10
105	Cureta Mc Call inox n. 17 – 18, material em aço inoxidável	UNID	10
106	Cureta Mc Call inox n. 11 – 12, material em aço inoxidável	UNID	10
107	Fórceps adulto n. 150 inox, material em aço inoxidável	UNID	30
108	Fórceps adulto n. 151 inox, material em aço inoxidável	UNID	30
109	Fórceps adulto n. 1 inox, material em aço inoxidável	UNID	30
110	Fórceps adulto n. 16 inox, material em aço inoxidável	UNID	30
111	Fórceps adulto n. 17 inox, material em aço inoxidável	UNID	30
112	Fórceps adulto n. 18R inox, material em aço inoxidável	UNID	30
113	Fórceps adulto n. 18L inox, material em aço inoxidável	UNID	30
114	Fórceps adulto n. 65 inox, material em aço inoxidável	UNID	30
115	Fórceps adulto n. 69 inox, material em aço inoxidável	UNID	30
116	Fórceps infantil n. 1 inox, material em aço inoxidável	UNID	20
117	Fórceps infantil n. 65 inox, material em aço inoxidável	UNID	20
118	Fórceps infantil n. 5 inox, material em aço inoxidável	UNID	20
119	Fórceps infantil n. 27 inox, material em aço inoxidável	UNID	20
120	Fórceps infantil n. 44 inox, material em aço inoxidável	UNID	20

121	Calçador de Paiva - kit com 4 unidades	<b>KIT</b>	<b>6</b>
122	Kit de cânulas de aspiração para endodontia em inox, com intermediário e 3 pontas, material em aço inoxidável	<b>KIT</b>	<b>6</b>
123	Kit de espaçador digital em inox, 25 mm, esterilizável para endodontia (A,B,C,D), material em aço inoxidável	<b>UNID</b>	<b>2</b>
124	Jogo de moldeiras alumínio para desdentados - superior e inferior	<b>JOGO</b>	<b>2</b>
125	Jogo de moldeiras alumínio para dentados perfurada - superior e inferior	<b>JOGO</b>	<b>2</b>
126	Lamparina a álcool em inox com chama vertical, com pavio.	<b>UNID</b>	<b>2</b>
127	Mandril para contra-ângulo	<b>UNID</b>	<b>10</b>
128	Medidor e dosificador para alginato – kit	<b>KIT</b>	<b>2</b>
129	Porta-agulha Mayo Hegar 14 cm, material em aço inoxidável.	<b>UNID</b>	<b>120</b>
130	Broqueiro com 12 furos autoclavável	<b>UNID</b>	<b>25</b>
131	Pote paladon incolor com tampa	<b>UNID</b>	<b>3</b>
132	Pote dappen vidro	<b>UNID</b>	<b>6</b>
133	pote dappen plástico	<b>UNID</b>	<b>40</b>
134	Régua milimetrada em aço inoxidável para endodontia	<b>UNID</b>	<b>6</b>
135	Seringa carpule com aspiração em aço inoxidável	<b>UNID</b>	<b>120</b>
136	Sindesmótomo ponta dupla em aço inoxidável	<b>UNID</b>	<b>50</b>
137	Protetor de tireóide adulto	<b>UNID</b>	<b>1</b>
138	Protetor de tireoide infantil	<b>UNID</b>	<b>1</b>
139	Avental de borracha plumbífero adulto com protetor de tireóide.	<b>UNID</b>	<b>1</b>
140	Grampo para isolamento absoluto n. 212, material em aço inoxidável.	<b>UNID</b>	<b>4</b>
141	Grampo para isolamento absoluto n. 210, material em aço inoxidável.	<b>UNID</b>	<b>4</b>
142	Grampo para isolamento absoluto n. 200, material em aço inoxidável.	<b>UNID</b>	<b>4</b>
143	Grampo para isolamento absoluto n. 209, material em aço inoxidável.	<b>UNID</b>	<b>4</b>
144	Grampo para isolamento absoluto n. 206, material em aço inoxidável.	<b>UNID</b>	<b>4</b>
145	Grampo para isolamento absoluto n. 26, material em aço inoxidável.	<b>UNID</b>	<b>4</b>
146	Grampo para isolamento absoluto n. 00, material em aço inoxidável.	<b>UNID</b>	<b>4</b>
147	Grampo para isolamento absoluto n. W8A, material em aço inoxidável.	<b>UNID</b>	<b>4</b>
148	Grampo para isolamento absoluto n. 14, material em aço inoxidável.	<b>UNID</b>	<b>4</b>
149	Grampo para isolamento absoluto n. 201, material em aço inoxidável.	<b>UNID</b>	<b>4</b>
150	Grampo para isolamento absoluto n. 207, material em aço inoxidável.	<b>UNID</b>	<b>4</b>
151	Pinça porta grampo Palmer	<b>UNID</b>	<b>6</b>
152	Perfurador de Ainsworth	<b>UNID</b>	<b>6</b>
153	Arco de ostby adulto	<b>UNID</b>	<b>10</b>

154	Arco de ostby infantil	UNID	3
155	Tesoura cirúrgica em aço inoxidável, pequena, ponta reta.	UNID	100
156	Afastador tipo Minnesota em aço inoxidável, não cortante, 14 cm, autoclavável.	UNID	10
157	Alavanca de Seldin - kit com 3 unidades - direita, esquerda e reta	KIT	20
158	Cabo de bisturi n. 3 - 13 cm em inox, material em aço inoxidável.	UNID	40
159	Abridor de boca tipo Molt	UNID	4
160	Abridor de boca em borracha autoclavável adulto	UNID	20
161	Abridor de boca em borracha autoclavável infantil	UNID	20
162	Tentacânula em inox, material em aço inoxidável, 15 cm.	UNID	2
163	Espátula plástica para manipulação de ionômero de vidro, em material autoclavável.	UNID	30
164	Placa de vidro retangular lisa espessura 6mm, tamanho 10 cm, autoclavável.	UNID	20
165	Jogo de posicionadores para RX odontológico tamanho adulto.	JOGO	4
166	Jogo de posicionadores para RX odontológico tamanho infantil.	JOGO	4
167	Óculos de proteção individual incolor.	UNID	30
168	Pedra para afiar instrumental odontológico.	UNID	4
169	Bandeja clínica inox 22,5 x 10 cm, material em aço inoxidável.	UNID	200
170	Lima para osso 18 cm inox n. 11, material em aço inoxidável	UNID	20
171	Jogo de alavancas de Pots cabo T com 2 unidades	JOGO	2
172	Grau de borracha grande	UNID	6
173	Lamparina Hannau com chama horizontal, com pavio.	UNID	2
174	Espátula Lecron em aço inox, material em aço inoxidável.	UNID	10
175	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas: caixa em aço inox, perfurada, com tampa, dimensões aproximadas: 25X12X5	UNID	5
176	Tamborel para apoio de limas endodônticas, feito em material autoclavável, com refil descartável e substituível.	UNID	5

**Áurea Maria Simões Araújo**  
Diretora Administrativa

**Rodrigo Batista Balieiro**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel. Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Valor (R\$)
------	-----------	------	-------	--------	-------------

Data: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_ Dias

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone (FAX): \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos que:

- a) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cum-

primento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

- b) Comprometemo-nos a cumprir os prazos rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- c) A licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(papel timbrado da empresa)

Licitação: Nº

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX. -XX para fins do Edital do Pregão Eletrônico-SRP Nº 003/2022-, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de \_\_\_XXXXXXXXX\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)  
RG e CPF Nº

**Obs.: está declaração deve acompanhar a proposta de preços da empresa.**

## ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

### (MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ -----, sediada na Rua -----  
-----, nº ---

-----, Bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu Administrador  
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico-SRP de Nº  
XXX/2022, para fins de participação no referido certame do Município de Benevides-PA  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1 – Declara que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Município, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- 2 - Não possui em seu quadro de pessoal de empregado (s) menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- 3 - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90);
- 4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- 5 - Temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame;
- 6 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações;
- 7 - Não se encontrar declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- 8 – A fidelidade e veracidade dos documentos apresentados para participação do certame;

9 – Autorizamos a Secretaria Municipal de Saúde para investigações complementares que se fizerem necessárias;

Local ...../...../2022

Assinatura do representante legal

CPF:

CNPJ da empresa:

**Obs.: esta declaração deve acompanhar a documentação de habilitação da empresa.**

**ANEXO V****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022-PE**

Pelo presente instrumento A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, pessoa jurídica de direito público, sediado na Av. Joaquim Pereira de Queiroz nº 01 – Bairro Centro – Benevides/PA, inscrita no CNPJ: 05.058.466/0001-61, por solicitação da por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, inscrita no CNPJ nº. 13.707.794/0001-70, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. RODRIGO BATISTA BALIEIRO** torna público para ciência dos interessados por intermédio do(a) Pregoeiro(a) **XXXXX XXXXXXXX XXXXXX XXXX**, designado pela **PORTARIA Nº XXXX/2021 – GAB/PREFEITA**, de XX de XXXXX de 2021, **CONTRATANTE**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº 003/2022, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresas) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto: O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos odontológicos e instrumentais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Benevides – PA, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo A, deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

1.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

TEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TO- TAL	MARCA/ FABRICANTE
<b>VALOR GLOBAL</b>						

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**2.4.** A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de ser- viço em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.1.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

**4.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.4.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**4.5.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**4.5.1.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requi-

sitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**4.5.2.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

**4.5.3** Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:**

**5.1.1**Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem outros licitantes registrados.
- c) quando caracterizado o interesse público.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO**

**6.1.** Anota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**6.2.** O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

**6.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**6.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

**6.5.** A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

**6.6.** A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

**6.7.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por-

ventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

**6.8.** Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Prefeitura Municipal de Benevides.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na emissão da ordem de fornecimento.

## **CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE SERVIÇO**

**9.1.** A emissão da Ordem de Materiais/ compras constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

**9.2.** Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.

**9.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

**9.4.** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**10.1.** O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o

cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

**10.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Benevides.

**10.4.** O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos materiais.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**10.5 Por iniciativa do Órgão Gerenciador quando:**

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

**10.6** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Benevides fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.2.** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão gerenciador, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

**11.3.** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

**11.4.** Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participan-

te(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

**11.5.** As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

**11.6.** O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

**11.7.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

**11.8.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Caberá Órgão Gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

**12.2.** O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

**12.3.** Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Prefeitura Municipal de Benevides, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

**12.4.** O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA**

**13.1.** Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de *Pregão Eletrônico Nº XXX/2022-PE-SRP*
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Benevides/PA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se

expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(LOCAL), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**XXXXXXXXXXXXX**

Órgão Gerenciador

**FORNECEDORES REGISTRADOS:**

Testemunhas:

Nome:  
CPF

NomeCPF

**ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A \_\_\_\_\_, ATRAVÉS DA \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE BENEVIDES, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, inscrita no CNPJ nº. 13.707.794/0001-70, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. RODRIGO BATISTA BALIEIRO**, denominada CONTRATADA, representado (a) pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), RG \_\_\_\_\_ e CPF ....., residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, representado (a) pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), RG \_\_\_\_\_ e CPF ....., residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos odontológicos e instrumentais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Benevides – PA, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo A, deste Termo de Referência.
- 1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 003/2022. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos materiais, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL	MARCA/ FABRICANTE
<b>VALOR GLOBAL</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

- 3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;
- 3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1. A vigência do Contrato será de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

#### **Exercício Financeiro: 2022**

Ficha:  
Unidade:  
Funcional Programática:  
Cat. Econômica:  
Código de aplicação:  
Fonte de Recurso:

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

8.1 O prazo de fornecimento deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, para empresa contratada.

8.2 Os locais de entrega dos materiais serão no prédio sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, no horário das 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referentes à frente, transporte, entrega, carga e descarga até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.3 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento

8.4 Os materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

8.5 Os materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

8.6 No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias;

8.7 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.8 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a contratada, no estado em que se encontra;

8.9 A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após verificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;

8.10 Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;

8.11 A Contratada deverá oferecer garantia mínima do fabricante.

#### **CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**

9.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, foi designada a servidora ÁUREA MARIA SIMÕES DE ARAUJO, matrícula nº 030620, por meio da Portaria nº 021/2021-GAB-SEMSA da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;

9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais;

9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos materiais;

9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências Secretaria Municipal de Saúde.

- 10.4 Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de saúde - SEMSA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da a Secretaria Municipal de Saúde quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 10.6 Efetuar a entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 11.3 Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 11.4 Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo requisitante;
- 11.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos materiais;
- 11.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 11.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de saúde - SEMSA, poderá:
- 12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
- 12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de saúde - SEMSA, inexecução ou desistência da contrata;
- 12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

- 13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da A Secretaria Municipal de saúde - SEMSA na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: